GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1247 - Suplementar | Terça-feira, 18 de Novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Willian Leite de Campos
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Murilo Bianchini
Secretário Municipal de Assuntos Estratégicos

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Amauri Monge Fernandes
Secretário Municipal de Educação

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Vania Garcia Rosa
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataide Aires Costa
Secretária Municipal de Comunicação

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Segurança Pública

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Planejamento

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini
Secretária Municipal de Saúde

Vicente Falcão Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Trabalho

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Thania Zanette
Diretora-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

Felipe Tanahashi Alves
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana

ÍNDICE

Atos do Prefeito **01**
Decreto 01
Conselhos **02**
Conselho Municipal de Saúde - CMS **02**
Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução 02
Secretarias **07**
Secretaria Municipal de Economia **07**
Cuiabá-Prev **07**
Secretaria Municipal de Saúde **17**
Procedimento Administrativo **17**
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios **17**
Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB **17**
Procedimento Administrativo **17**

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 11.476 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7205 de 14 de Janeiro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R$ 6.000.000,00 (Seis Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
302	26502	EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS	6.000.000,00
Total			**6.000.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1° decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ABILIO BRUNINI

PREFEITO MUNICIPA

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26502 - EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	452	0025	2023	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	F	339039	015000000000	6.000.000,00
TOTAL								6.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR

04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339030	015000000000	400.000,00
04	122	0014	2005	MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	F	339040	015000000000	100.000,00
04	122	0014	2005	MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	F	449052	015000000000	100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02602 - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL SOLIDÁRIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2438	EXECUTAR AÇÕES VOLTADAS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE	F	339032	015000000000	150.000,00
				VULNERABILIDADE				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319094	015000000000	2.100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:05101 - GABINETE DA VICE - PREFEITURA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319113	015000000000	250.000,00
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	015000000000	500.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
16	122	0014	2005	MANUTENÇÃO E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	F	449052	015000000000	100.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:23602 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
16	482	0027	2126	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	F	339039	015000000000	1.000.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:98101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
99	999	9999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F	999999	015000000000	1.300.000,00
TOTAL								6.000.000,00

Conselhos

Conselho Municipal de Saúde - CMS

Conselho Municipal de Saúde - CMS - Presidência - Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

RESOLUÇÃO N.º 85/2025/CMS, de 04 de Novembro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 04 de Novembro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Relatório de Produção de Serviços da Rede Assistencial do SUS/ Cuiabá (própria, contratada e conveniada), referente ao 1º Quadrimestre de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

RESOLUÇÃO N.º 86/2025/CMS, de 04 de Novembro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 04 de Novembro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Relatório de Produção de Serviços da Rede Assistencial do SUS/ Cuiabá (própria, contratada e conveniada), referente ao 2º Quadrimestre de 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

RESOLUÇÃO N.º 87/2025/CMS, de 04 de Novembro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 04 de Novembro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Proposta de Plano de Trabalho para Reorganização do Planejamento Familiar na Rede Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme Parecer 10/2025 da Comissão de Modelo Assistencial do CMS-Cuiabá, datado de 29 de Outubro de 2025, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 29 de Outubro de 2025.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 10/2025 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da Solicitação da **Proposta de Plano de Trabalho para Reorganização do Planejamento Familiar na Rede Municipal de Saúde de Cuiabá;**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 29/10/2025 com a finalidade de analisar a Proposta de Plano de Trabalho para Reorganização do Planejamento Familiar na Rede Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Amerino Martins de Carvalho Neto, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leticia Alves de Andrade, Sra. Marilene da Silva Pinheiro,** bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva,** a Diretora da Atenção Primária **Sra. Amanda Gabriela da Costa Fonseca Vieira** e a Coordenadora Técnica Atenção Especializada **Sra. Jaqueline Rocha Seba.**

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº 174/2025 – SAE/SMS datado de 29 de setembro de 2025, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.136545/2025, encaminhado pela Sra. Najla Brito Lima Muller Ribeiro - Secretária Adjunta de Atenção Especializada,

onde solicita a análise e parecer sobre a Reorganização do Planejamento Familiar;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício Nº 139/SAAP/2025/SMS datado de 20 de outubro de 2025, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.148400 /2025, encaminhado pela Sra. Cinara Thais Silva De Brito Sobrinho Secretária Adjunta de Atenção Primária, Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, onde solicita a análise da Proposta de Plano de Trabalho para Reorganização do Planejamento Familiar na Rede Municipal de Saúde de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 165/2025/CMS – Cuiabá-MT, datado de 23 de outubro de 2025, via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.152908 /2025, encaminhado à Secretária Adjunta da Atenção Primária Sra. Cinara Thaís Silva de Brito, solicitando informações sobre o "Fluxo Assistencial para o Planejamento Familiar no Município de Cuiabá" e na oportunidade solicitou também a presença da Equipe Técnica da Atenção Primária para participarem da Reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde na data de 29 de Outubro de 2025 para sanar dúvidas levantadas pelos membros da referida comissão;

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 166/2025/CMS – Cuiabá-MT, datado 23 de outubro de 2025, via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.152920 /2025, encaminhado à Secretária Adjunta da Atenção Especializada Sra. Najla Brito Lima Muller Ribeiro, solicitando informações sobre o "Fluxo Assistencial para o Planejamento Familiar no Município de Cuiabá" e na oportunidade solicitou também a presença da Equipe Técnica da Atenção Primária para participarem da Reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde na data de 29 de Outubro de 2025 para sanar dúvidas levantadas pelos membros da referida comissão, dos seguintes e questionamentos/informações abaixo descritos:

I. Necessidades Estruturais e de Fluxo (Acesso e Segurança)

Necessidade	Justificativa Operacional e Social
1. Definição Clara e Formal do Novo Fluxo de Atendimento	Dúvidas sobre a atuação do médico da USF, se vai ser o médico da USF que irá finalizar o Parecer ou será encaminhado para consulta especializada ao CEM?
2. Espaço Físico Adequado e Sigiloso	É imperativo que as equipes tenham "salas para acolher a equipe e atender a população usuária respeitando a individualidade e sigilo". O Planejamento Familiar lida com informações sensíveis, e a falta de sigilo viola o direito do usuário e compromete a confiança no serviço.
3. Arquivo Físico e Digital Acessível	As equipes necessitam de "espaço para manter os arquivos do planejamento familiar por pelo menos 05 anos"3. Este local deve ser de "fácil acesso" para a equipe, sendo vital para a segurança jurídica e a prestação de contas (Ouvidoria, Central de Regulação; Ministério Público).
4. Logística de Regulação Documental e Sistêmica	É preciso definir quem fará a "logística de levar os processos da Unidade à Central de Regulação". Além disso, os eMultis devem ter acesso ao "SISREG com aba internação, para lançamento das cirurgias" (laqueadura/vasectomia). A ausência de um fluxo claro de transporte físico e inserção no sistema é um gargalo que impede a conclusão do processo.
5. Recursos Tecnológicos e de Comunicação	As equipes devem ter "computador, linha telefônica disponível" e "acesso" aos sistemas para consultas9. É "imprescindível" a disponibilidade de "impressora" para arquivamento e emissão de espelhos que comprovem a regulação dos procedimentos cirúrgicos.

II. Necessidades de Integração e Gestão de Demanda

Necessidade	Justificativa Operacional e Social
1. Capacidade de Absorção da Demanda e o Risco de Colapso	As equipes de eMulti ("enfermeiras e médicos") precisam estar "cientes dessa demanda" e ter "condições de absorver" a carga de trabalho. A gestão deve evitar que a demanda de PF (que é "extensa") seja agendada para "datas longínquas", o que anula o direito de acesso e representa risco social e de saúde.
2. Definição do Escopo de Trabalho (PF vs. eMulti)	É fundamental esclarecer se as Equipes de PF absorvidas "atenderão as demandas referente ao planejamento e também dos eMulti". A sobrecarga da equipe pode comprometer a qualidade e a especificidade do cuidado de Planejamento Familiar.
3. Estratégia para Demandas de Municípios vizinhos (EMAS)	Deve-se definir "como ficará essa demanda" e "onde será atendida" para municípios sem Planejamento Familiar implantado que atualmente buscam atendimento em Cuiabá. A ausência dessa definição transfere de forma não planejada uma demanda intermunicipal para as novas estruturas.
4. Reconhecimento da Complexidade do Processo	O processo de PF não pode ser resumido a "entrevistas individuais dos profissionais". O trabalho exige que a gestão reconheça que o processo é complexo e exige etapas sequenciais para sua "conclusão".

CONSIDERANDO o Ofício Nº. 154/SAAP/2025/SMS encaminhado à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado em 30 de outubro de 2025, via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.156350/2025, resposta aos apontamentos realizados pela Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente ao fluxo assistencial para o Planejamento Familiar no Município de Cuiabá.

Após análise de todas as documentações recebidas, a Comissão de Modelo Assistencial faz as seguintes recomendações:

- Que a SMS-Cuiabá publicize com a população e com toda a rede o novo fluxo.

- Que seja garantido: Espaço Físico Adequado e Sigiloso, Arquivo Físico e Digital Acessível, Logística de Regulação Documental e Sistêmica, Recursos Tecnológicos e de Comunicação.

Desta forma, a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à **Proposta de Plano de Trabalho para Reorganização do Planejamento Familiar na Rede Municipal de Saúde de Cuiabá**, com as ressalvas acima citadas.

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Amerino Martins de Carvalho Neto

Conselheiro

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Leticia Alves de Andrade

Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

RESOLUÇÃO N.º 88/2025/CMS, de 04 de Novembro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 04 de Novembro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reestruturação dos Atendimentos do CAPS I – CPA IV, conforme Parecer 11/2025 da Comissão de Modelo Assistencial do CMS-Cuiabá, datado de 29 de Outubro de 2025, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 29 de Outubro de 2025.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 11/2025 da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da Solicitação da **Reestruturação dos Atendimentos do CAPS I – CPA IV;**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 29/10/2025 com a finalidade de analisar a Reestruturação dos Atendimentos do CAPS I – CPA IV;

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Amerino Martins de Carvalho Neto, Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leticia Alves de Andrade, Sra. Marilene da Silva Pinheiro,** bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva,** a Diretora De Saúde Mental **Sra. Ranaia Luma Vitalino da Silva** e **o** Coordenador de Saúde Mental **Sr. Matheus Ricardo Cruz Souza.**

CONSIDERANDO o recebimento da CI Nº 1820/DSM/SAAE/2025/SMS datado de 16 de outubro de 2025, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.147189/2025, encaminhado pela Sra. Ranaia Luma Vitalino da Silva Secretária Adjunta De Saúde Mental e Sr. Matheus Ricardo Cruz Souza Coordenador de Saúde Mental, onde solicita a análise da Reestruturação dos Atendimentos do CAPS I – CPA IV;

CONSIDERANDO o encaminhamento do Oficio Nº. 167/2025/CMS datado de 24 de outubro de 2025, via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.152939/2025, a Secretária Adjunta De Saúde Mental Sra. Ranaia Luma Vitalino da Silva, onde solicita as seguintes informações: - Solicitamos a disponibilização do Plano de Reforma com cronograma

de execução do CAPS I-CPA IV; - Ordem de Serviço da reforma; - Informações sobre a fonte do recurso para execução da Reforma.

CONSIDERANDO que houve resposta através do Oficio Nº 054/DSM/DAE/SAAE/SMS/2025, datado de 28 de outubro de 2025, via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 9.432340/2025, que esclarece que o plano de trabalho tem por objetivo cumprir com as ações pactuadas no plano de gestão 2022-2025. A execução dessa ação garantirá melhores condições de trabalho, melhor ambiência e adequações da estrutura física para garantir o conforto e dignidade humana nos serviços de saúde, conforme Política Nacional de Saúde Mental. No que se refere ao plano de reforma, passamos a informar a atual situação com base nos processos que estão em tramitação via SGD.

Após análise de todas as documentações recebidas, a Comissão de Modelo Assistencial faz a seguinte recomendação:

- Que seja encaminhado ao CMS-Cuiabá cronograma atualizado de execução da obra.

- Que o Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá acompanhe mensalmente a referida obra in loco.

Desta forma, a Comissão de Modelo Assistencial do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Aprovação da Reestruturação dos Atendimentos do CAPS I – CPA IV**, com as ressalvas acima mencionadas**.

COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:

Amerino Martins de Carvalho Neto

Conselheiro

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Leticia Alves de Andrade

Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

RESOLUÇÃO N.º 89/2025/CMS, de 04 de Novembro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 04 de Novembro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Homologação da RESOLUÇÃO **"Ad Referendum" N.º 30/2025/CMS, 26 de Setembro de 2025,** da Emenda Parlamentar (71120001) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 3.910.000,00 (Três Milhões e Novecentos e Dez Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, Proposta 36000707675202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Cardiologia, conforme Parecer 47/2025 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 16 de Outubro de 2025, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 16 de Outubro de 2025.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 47/2025 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da **Resolução "Ad Referendum" N.º 30/2025/CMS, que aprovou o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar (71120001) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 3.910.000,00 (Três Milhões e Novecentos e Dez Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, Proposta 36000707675202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Cardiologia.**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 16/10/2025, com a finalidade de analisar a **Resolução "Ad Referendum" N.º 30/2025/CMS, que aprovou o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar (71120001) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 3.910.000,00 (Três Milhões e Novecentos e Dez Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, Proposta 36000707675202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Cardiologia;**

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leticia Alves de Andrade, Sra. Marilene da Silva Pinheiro,** e a Secretaria Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva** e a Técnica da Assessoria de Planejamento/ASPLAN, **Sra. Leila Chaban;**

CONSIDERANDO o recebimento da Ofício Nº. 2.013/GAB/SMS/2025, datado de 25/09/2025, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.130949/2025, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, onde solicita a elaboração de Resolução "Ad Referendum" para aprovação do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar (71120001) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 3.910.000,00 (Três Milhões e Novecentos e Dez Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, Proposta 36000707675202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Cardiologia;

Após análise das documentações à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá faz a seguinte recomendação:

- Que a Gestão da SMS-Cuiabá inicie a elaboração dos instrumentos técnicos necessários para subsidiar os processos licitatórios, para execução da Emenda Parlamentar;

- Que seja encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde Prestação de Contas de Execução das Emendas Parlamentares Quadrimestralmente;

Após análise de todas as documentações a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da **Resolução "Ad Referendum" Nº. Resolução "Ad Referendum" N.º 30/2025/CMS, que aprovou o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar (71120001) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 3.910.000,00 (Três Milhões e Novecentos e Dez Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, Proposta 36000707675202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Cardiologia,** com as ressalvas acima mencionadas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Leticia Alves de Andrade

Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

RESOLUÇÃO N.º 90/2025/CMS, de 04 de Novembro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 04 de Novembro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Homologação da RESOLUÇÃO **"Ad Referendum" N.º 31/2025/CMS, 26 de Setembro de 2025,** da Emenda Parlamentar (60060004) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, Proposta 36000707798202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Ortopedia, conforme Parecer 48/2025 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 16 de Outubro de 2025, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 16 de Outubro de 2025.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 48/2025 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da **Resolução "Ad Referendum" N.º 31/2025/CMS, que aprovou do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar (60060004) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, Proposta 36000707798202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Ortopedia.**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 16/10/2025, com a finalidade de analisar a **Resolução "Ad Referendum" N.º 31/2025/CMS, que aprovou o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar (60060004) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, Proposta 36000707798202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Ortopedia.**

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leticia Alves de Andrade, Sra. Marilene da Silva Pinheiro,** e a Secretaria Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva** e a Técnica da Assessoria de Planejamento/ASPLAN, **Sra. Leila Chaban;**

CONSIDERANDO o recebimento da Ofício Nº. 2.014/GAB/SMS/2025, datado de 25/09/2025, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.131005/2025, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, onde solicita a elaboração de Resolução "Ad Referendum" para aprovação do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar (60060004) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, Proposta 36000707798202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Ortopedia.

Após análise das documentações à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá faz as seguintes recomendações:

- Que a Gestão da SMS-Cuiabá inicie a elaboração dos instrumentos técnicos necessários para subsidiar os processos licitatórios, para execução da Emenda Parlamentar;

- Que seja encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde Prestação de Contas de Execução das Emendas Parlamentares Quadrimestralmente;

Após análise de todas as documentações a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da **Resolução "Ad Referendum" N.º 31/2025/CMS, que aprovou o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar (60060004) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, Proposta 36000707798202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Ortopedia,** com as ressalvas acima mencionadas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Leticia Alves de Andrade

Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

RESOLUÇÃO N.º 91/2025/CMS, de 04 de Novembro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 04 de Novembro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Homologação da RESOLUÇÃO **"Ad Referendum" N.º 32/2025/CMS, 26 de Setembro de 2025,** da Emenda Parlamentar (71120001) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, - Proposta 36000707850202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Otorrinolaringologia, conforme Parecer 49/2025 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 16 de Outubro de 2025, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 16 de Outubro de 2025.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 49/2025 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da **Resolução "Ad Referendum" N.º 32/2025/CMS, que aprovou o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar (71120001) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, - Proposta 36000707850202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Otorrinolaringologia.**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 16/10/2025, com a finalidade de analisar a **Resolução "Ad Referendum" N.º 32/2025/CMS, que aprovou o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar (71120001) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, - Proposta 36000707850202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Otorrinolaringologia;**

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leticia Alves de Andrade, Sra. Marilene da Silva Pinheiro,** e a Secretaria Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva** e a Técnica da Assessoria de Planejamento/ASPLAN, **Sra. Leila Chaban;**

CONSIDERANDO o recebimento da Ofício Nº. 2.015/GAB/SMS/2025, datado de 25/09/2025, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.131017/2025, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, onde solicita a elaboração de Resolução "Ad Referendum" N.º 32/2025/CMS, para aprovação do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar (71120001) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, - Proposta 36000707850202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Otorrinolaringologia;

Após análise das documentações à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá faz as seguintes recomendações:

- Que a Gestão da SMS-Cuiabá inicie a elaboração dos instrumentos técnicos necessários para subsidiar os processos licitatórios, para execução da Emenda Parlamentar;

- Que seja encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde Prestação de Contas de Execução das Emendas Parlamentares Quadrimestralmente;

Após análise de todas as documentações a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da **Resolução "Ad Referendum" N.º 32/2025/CMS, que aprovou o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar (71120001) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, - Proposta 36000707850202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Otorrinolaringologia,** com as ressalvas acima mencionadas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Leticia Alves de Andrade

Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

RESOLUÇÃO N.º 92/2025/CMS, de 04 de Novembro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 04 de Novembro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Homologação da RESOLUÇÃO **"Ad Referendum" N.º 33/2025/CMS, 26 de Setembro de 2025,** da Emenda Parlamentar (71120001) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 5.788.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, - Proposta 36000707798202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Oftalmologia, conforme Parecer 50/2025 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 16 de Outubro de 2025, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 16 de Outubro de 2025.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 50/2025 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da **Resolução "Ad Referendum" N.º 33/2025/CMS, que aprovou do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar (71120001) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 5.788.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, - Proposta 36000707798202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Oftalmologia.**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 16/10/2025, com a finalidade de analisar a **Resolução "Ad Referendum" N.º 33/2025/CMS, que aprovou o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar (71120001) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 5.788.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, - Proposta 36000707798202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Oftalmologia.**

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leticia Alves de Andrade, Sra. Marilene da Silva Pinheiro,** e a Secretaria Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva** e a Técnica da Assessoria de Planejamento/ASPLAN, **Sra. Leila Chaban;**

CONSIDERANDO o recebimento da Ofício Nº. 2.016/GAB/SMS/2025, datado de 25/09/2025, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.130984/2025, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, onde solicita a elaboração de Resolução "Ad Referendum" para aprovação Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar (71120001) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 5.788.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, - Proposta 36000707798202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Oftalmologia.

Após análise das documentações à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá faz as seguintes recomendações:

- Que a Gestão da SMS-Cuiabá inicie a elaboração dos instrumentos técnicos necessários para subsidiar os processos licitatórios, para execução da Emenda Parlamentar;

- Que seja encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde Prestação de Contas de Execução das Emendas Parlamentares Quadrimestralmente;

Após análise de todas as documentações a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da **Resolução "Ad Referendum" N.º 33/2025/CMS, que aprovou o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar (71120001) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 5.788.000,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Oitenta e Oito Mil Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, - Proposta 36000707798202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Oftalmologia,** com as ressalvas acima mencionadas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Leticia Alves de Andrade

Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS

RESOLUÇÃO N.º 93/2025/CMS, de 04 de Novembro de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 04 de Novembro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Homologação da RESOLUÇÃO **"Ad Referendum" N.º 34/2025/CMS, 26 de Setembro de 2025,** da Emenda Parlamentar (71120001) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 5.302.175,00 (Cinco Milhões, Trezentos e Dois Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, - Proposta 36000707698202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Ginecologia, conforme Parecer 51/2025 da Comissão de Controle e Avaliação do CMS-Cuiabá, datado de 16 de Outubro de 2025, parte integrante desta resolução.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 16 de Outubro de 2025.

Ao

PLENÁRIO DO CMS

Parecer 51/2025 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da **Resolução "Ad Referendum" N.º 34/2025/CMS, que aprovou do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar (71120001) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 5.302.175,00 (Cinco Milhões, Trezentos e Dois Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, - Proposta 36000707698202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Ginecologia.**

CONSIDERANDO reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá realizada no dia 16/10/2025, com a finalidade de analisar a **Resolução "Ad Referendum" N.º 34/2025/CMS, que aprovou o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar (71120001) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 5.302.175,00 (Cinco Milhões, Trezentos e Dois Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, - Proposta 36000707698202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Ginecologia.**

CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): **Sr. Julio Cesar de Souza Garcia, Sra. Leticia Alves de Andrade, Sra. Marilene da Silva Pinheiro,** e a Secretaria Executiva do CMS-Cbá **Sra. Janaina Penha Vitor da Silva** e a Técnica da Assessoria de Planejamento/ASPLAN, **Sra. Leila Chaban;**

CONSIDERANDO o recebimento da Ofício Nº. 2.017/GAB/SMS/2025, datado de 25/09/2025, recebido via Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos da Secretaria Municipal de Saúde – MT (SGD) Processo Nº 0.130961/2025, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde de Cuiabá, Sra. Danielle Pedroso Dias Carmona Bertucini, onde solicita a elaboração de Resolução "Ad Referendum" para Aprovação do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar (71120001) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 5.302.175,00 (Cinco Milhões, Trezentos e Dois Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, - Proposta 36000707698202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Ginecologia.

Após análise das documentações à Comissão de Controle e Avaliação do Conselho

Municipal de Saúde de Cuiabá faz a seguinte recomendação:

- Que a Gestão da SMS-Cuiabá inicie a elaboração dos instrumentos técnicos necessários para subsidiar os processos licitatórios, para execução da Emenda Parlamentar;

- Que seja encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde Prestação de Contas de Execução das Emendas Parlamentares Quadrimestralmente;

Após análise de todas as documentações a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL** à Homologação da **Resolução "Ad Referendum" N.º 34/2025/CMS, que aprovou o Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar (71120001) da Bancada do Mato Grosso no valor inserido de R$ 5.302.175,00 (Cinco Milhões, Trezentos e Dois Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais), para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimentos de Metas, - Proposta 36000707698202500 – Programa: Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – Ações e Serviços: Programa Mais Acesso a Especialista – PMAE – OCI em Ginecologia,** com as ressalvas acima mencionadas.

COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO CMS-CUIABÁ:

Julio Cesar de Souza Garcia

Conselheiro

Leticia Alves de Andrade

Conselheira

Marilene da Silva Pinheiro

Conselheira

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Cuiabá-Prev

Portaria

PORTARIA Nº 394/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. EUNICE PEREIRA DE LIMA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00369P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **EUNICE PEREIRA DE LIMA**, portadora do RG nº. XXXXX786 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.411-72, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão X, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1000511, contando com 40 Anos, 07 Meses e 19 Dias de tempo total de contribuição, contados até 10 de novembro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade do servidor **Sr. WALDEMIR DE BARROS E SILVA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Complementar nº 200 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da Classe Médica da Secretaria Municipal de Saúde c/c Lei complementar nº 332 de 13 de março de 2014, que altera a Lei Complementar n.º 200 de dezembro de 2009, com **proventos proporcionais a média das maiores contribuições**, bem como o teor do n° **2025.02.00441P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, o **Sr. WALDEMIR DE BARROS E** SILVA, portador do REGISTRO GERAL- CPF nº. XXX.XXX.372-04**, EFETIVO**, no cargo de MÉDICO, Classe B, Padrão XII, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1563710, contando com 34 Anos, 10 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição, contados até 31 de outubro de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá/ MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data limítrofe para permanência em caráter efetivo no serviço público apenas para enquadramento da regra aposentatória, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. CARLA PATRICIA QUEIROZ DE SOUZA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00261P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art.1° Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. CARLA PATRICIA QUEIROZ DE SOUZA**, portadora do RG nº. XXXX386 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.521-04, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PM, CLASSE F, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2965497, contando com 25 Anos, 07 Meses e 28 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 19 de setembro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. ANDREIA AUXILIADORA DA SILVA GUIA**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **BENEDITO DE QUEIROZ.**"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal., e tendo em vista o que consta no processo administrativo n° **2025.077.00326P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, **100,00 %** (cem por cento), pelo período **VITALÍCIO**, a partir de **04/08/2025**, data do requerimento, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n° 399/2015, até posterior deliberação, em favor da **Sra. ANDREIA AUXILIADORA DA SILVA GUIA**, portadora do RG XXXXX40-5 SEJUSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.991-58, companheira do de "cujus", em decorrência do falecimento do servidor **Sr. BENEDITO DE QUEIROZ**, portador do RG XXXXX99-4 SESP/MT e do CPF XXX.XXX.921-72, matricula funcional n° 2561766, em atividade no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL – EM EXTINÇÃO, Classe A, Padrão XII, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2561766, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas nesta Capital, falecido em **06/04/2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 389/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a **Sra. ROSEMARY ROSA MATOS**, em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado **Sr. JOELSON VITOR BARROS MATOS**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos prepostos legais contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c artigos 28, inciso I, 30, inciso I, 7º, inciso I e 32, §1º, inciso V, alínea "C", item 6, todos da Lei Complementar Municipal n.º 399/2015, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n° **2025.07.00430P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de pensão por morte, **100 %** (cem por cento)**,** pelo período **VITALICIO**, a partir de **16/10/2025,** data do óbito, conforme art. 30, inciso I, da Lei Complementar n° 399/2015, até posterior deliberação, em favor da **Sra. ROSEMARY ROSA MATOS**, portadora do RG n° XXXXX713 SEJUSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.841-72, cônjuge do de "cujus", em decorrência do falecimento do ex- servidor aposentado **Sr. JOELSON VITOR BARROS MATOS**, portador do REGISTRO GERAL-CPF n° XXX. XXX.381-49, aposentado por invalidez, lotado no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá, Matricula n° 24032714, nesta Capital, falecido em 16/10/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos retroativos a partir da data supracitada, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor Sr. **JOAO CUSTODIO DA SILVA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá;, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00311P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **JOAO CUSTODIO DA SILVA**, portadora do RG nº. XXXXX184 SJ/MT e do CPF nº. XXX.XXX.961-87, **EFETIVO**, no cargo de PROFESSOR, Nível PROF PE, Classe G, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2575641, contando com 39 Anos, 02 Meses e 16 Dias de tempo total de contribuição, contados até 28 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **Sra. ELIZANGELA TATIANE DE OLIVEIRA FERNANDES**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos na Emenda Constitucional nº. 70/2012, que acrescenta o art. 6º-A a Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos proporcionais**, bem como o teor do n° **2025.03.00259P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Incapacidade Permanente, a **Sra. ELIZANGELA TATIANE DE OLIVEIRA FERNANDES**, portadora do RG nº. XXXXX33-8 SESP/MT e do CPF nº. XXX. XXX.611-20, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM NUTRIÇAO ESCOLAR, Classe F, Nível TNE MED PR, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2964537, contando com 25 Anos, 09 Meses e 09 Dias de tempo total de contribuição contados até 30 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação no município de Cuiabá/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARA LIDIA DE LIMA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00328P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art.1° Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARA LIDIA DE LIMA**, portadora do RG nº. XXX654 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.421-34, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe F, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2965381, contando com 25 Anos, 09 Meses e 02 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 23 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **Sra. AIDE BENEDITA DE AMORIM NEVES**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **provento integrais a média das maiores contribuições**, bem como o teor do n° **2025.03.00265P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Incapacidade Permanente, a **Sra. AIDE BENEDITA DE AMORIM NEVES**, portadora do RG nº. XXXXX652 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.441-34, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM NUTRIÇAO ESCOLAR, Nível TNE MED PR, Classe C, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 4851980, contando com 11 Anos, 09 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição contados até 24 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação no município de Cuiabá - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. ERENIR DA COSTA PINTO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, redação dada pela EC n.º 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com a **média aritmética das maiores contribuições,** bem como teor do n.º **2025.04.00283P** da Secretaria Municipal de Economia , Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. ERENIR DA COSTA PINTO**, portadora do RG nº. XXXXX99-8 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.401-06, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe C, Nível PE, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 4852297, contando com 30 Anos, 07 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, contados até 27 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá/ MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARA LIDIA DE LIMA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, redação dada pela EC n.° 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com a **média aritmética das maiores contribuições,** bem como teor do n.º **2025.04.00202P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARA LIDIA DE LIMA**, portadora do RG nº. 864654 SSP/MT e do CPF nº. 537.310.421-34, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe C, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 4021481, contando com 25 Anos, 04 Meses e 05 Dias de tempo total de contribuição, contados até 20 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 382/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. CARMEN PEROLA MESQUITA GARCIA DE BRITO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00266P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art.1° Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. CARMEN PEROLA MESQUITA GARCIA DE BRITO**, portadora do RG nº. XXXXX717 SJ/MT e do CPF nº. XXX.XXX.921-04, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 105072, contando com 25 Anos, 08 Meses e 23 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 14 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá/ MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o servidor **Sr. AMIL ANTONIO DA SILVA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 153/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00297P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o Sr. **AMIL ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº. XXXXX890 SEJUSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.781-72, **EFETIVO**, no cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2571657, contando com 35 Anos e 11 Meses e 26 Dias de tempo total de contribuição, contados até 27 de outubro de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARIA INEIDE MENDES**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025**,** e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00263P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **MARIA INEIDE MENDES**, portadora do RG nº. XXXXX444 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.131-34, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA MEDIO, Classe E, Nível TMIE MED P, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2975010, contando com 30 Anos, 04 Meses de tempo total de contribuição, contados até 13 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. IDELENE MARQUES DOS SANTOS FOLTRAN**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016,

que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00262P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **IDELENE MARQUES DOS SANTOS FOLTRAN**, portadora do RG nº. XXXXX628 SEJUSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.541-91, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão X, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1000007, contando com 30 Anos, 04 Meses e 06 Dias de tempo total de contribuição, contados até 13 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 378/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. FATIMA APARECIDA TICIANEL**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00268P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. FATIMA APARECIDA TICIANEL**, portadora do RG nº. XXXXX69-2 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.701-82, **EFETIVA**, no cargo de ENFERMEIRA, Classe E, Padrão X, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1000255, contando com 30 Anos, 09 Meses e 03 Dias de tempo total de contribuição, contados até 16 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 377/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. NADIRENE RONDON MENDES E SILVA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00269P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art.1° Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. NADIRENE RONDON MENDES E SILVA**, portadora do RG nº. XXXXX059 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.861-68, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PE, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2966074, contando com 27 Anos, 04 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 14 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá/ MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 376/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. JOSE EUCLIDES DOS SANTOS**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00273P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. JOSE EUCLIDES DOS SANTOS**, portador do RG nº. XXXXX49-5 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.541-00, **EFETIVO**, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA MEDIO, Classe G, Nível TMIE MED P, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2552766, contando com 38 Anos, 04 Meses e 04 Dias de tempo total de contribuição, contados até 15 de outubro de 2025 lotado na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 375/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição o **Sr. WILLIAN DA SILVA PEREIRA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providencias, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00257P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. WILLIAN DA SILVA PEREIRA**, portador do RG nº. XXXXX047 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.211-00, **EFETIVO**, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe B, Padrão XII, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2000403, contando com 44 Anos, 04 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, contados até 13 de outubro de 2025, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 374/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. SELIA FLORIVAL BRITO DA SILVA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00255P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art.1° Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. SELIA FLORIVAL BRITO DA SILVA**, portadora do RG nº. XXXXX55-4 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.301-91, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe E, 23 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2965454, contando com 25 Anos, 06 Meses e 04 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 03 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá -MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 372/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. CILMARA CONCEICAO COELHO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00253P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **CILMARA CONCEICAO COELHO**, portadora do RG nº. XXXXXX35-5 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.848-92, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe G, 46 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2575545, contando com 37 Anos, 07 Meses de tempo total de contribuição, contados até 12 de setembro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 371/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. CLEIRY PAULINA DA CRUZ SOUZA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025**,** e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00249P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. CLEIRY PAULINA DA CRUZ SOUZA**, portadora do RG nº. XXXXX634 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.481-68, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe E, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2966163, contando com 33 Anos, 09 Meses e 09 Dias de tempo total de contribuição, contados até 11 de setembro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 370/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. VALDETE RODRIGUES DE ALENCAR**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00274P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art.1° Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. VALDETE RODRIGUES DE ALENCAR**, portadora do RG nº. XXX777 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.781-87, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Classe F, Nível PROF PE, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2964935, contando com 25 Anos, 09 Meses e 06 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 27 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá/ MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 369/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. LUZINIR CATARINA DE SIQUEIRA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências; com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00250P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **LUZINIR CATARINA DE SIQUEIRA**, portadora do RG nº. XXXXX66-6 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.321-15, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão X, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1000308, contando com 34 Anos, 01 Mês e 06 Dias de tempo total de contribuição, contados até 10 de setembro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor **Sr. JOSE FRANCISCO RODRIGUES**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025**,** e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00280P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, o **Sr. JOSE FRANCISCO RODRIGUES**, portador do RG nº. XXXXX370 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.361-00, **EFETIVO**, no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA - ESTRUTURA, Classe F, Nível TMIE MED P, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2964950, contando com 40 Anos, 08 Meses e 25 Dias de tempo total de contribuição, contados até 16 de outubro de 2025, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá/ MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidor **Sra. TEREZA DUARTE SOUZA SANTOS**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00247P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **TEREZA DUARTE SOUZA SANTOS**, portadora do RG nº. XXXXXX780 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.301-68, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão X, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1000713, contando com 37 Anos, 02 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, contados até 10 de setembro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 366/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. KEZIAH DO SOCORRO BARROS SOUZA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025**,** e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00282P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. KEZIAH DO SOCORRO BARROS SOUZA**, portadora do RG nº. XXXXX49-9 SESP e do CPF nº. XXX.XXX.571-72, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM ADMINISTRACAO ESCOLAR, Classe F, Nível TAE 4, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2965940, contando com 30 Anos, 09 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição, contados até 20 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 365/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. CARMEM LUCIA MARQUES DE PAULA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social do município de Cuiabá, bem como na Lei complementar n.º 153 de 28 de março de 2007, que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, que altera Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Enfermagem e Lei Complementar n.º430 de 21 de Junho de 2017, que altera a Lei Complementar n.º 271 de 05 de dezembro de 2015, Lei Complementar n.º 409 de 01 de abril de 2016, e da outras providências, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00245P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **CARMEM LUCIA MARQUES DE PAULA**, portadora do RG nº. XXXXX65-9 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.101-10, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINCAO), Classe E, Padrão X, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1000598, contando com 35 Anos, 09 Meses e 04 Dias de tempo total de contribuição, contados até 09 de setembro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 364/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora **Sra. ANNY DE CARVALHO ARAUJO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **provento integrais a média das maiores contribuições**, bem como o teor do n° **2025.03.00120P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá-Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Incapacidade Permanente, a **Sra. ANNY DE CARVALHO ARAUJO**, portadora do RG nº. XXXXX59-2 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.458-89, **EFETIVA**, no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe A, Nível TDI MED P, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 4922358, contando com 01 Anos, 10 Meses e 2 Dias de tempo total de contribuição contados até 03 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação no município de Cuiabá - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 363/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARIA JOSE DOS REIS**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o

plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providencias; com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00291P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARIA JOSE DOS REIS**, portadora do RG nº. XXXXX90-9 SSP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.901-97, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão X, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1000667, contando com 33 Anos, 07 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, contados até 13 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 362/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MAIBY OLIVEIRA MARQUES DOS REIS**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providencias; com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00278P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MAIBY OLIVEIRA MARQUES DOS REIS**, portadora do RG nº. XXXXX95-3 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.291-04, **ESTÁVEL**, no cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XII, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 1016419, contando com 42 Anos, 06 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição, contados até 16 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. ENEDINA ANIBAL SILVA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00305P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art.1° Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. ENEDINA ANIBAL SILVA**, portadora do REGISTRO GERAL - CPF nº. XXX.XXX.471-49, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe F, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2966122, contando com 25 Anos, 04 Meses e 07 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 21 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade da servidora **Sra. JANE DE ABREU SIQUEIRA**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, mais os termos da Lei Federal nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o art. 13, da Lei Complementar Municipal n.º 399, de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Ordinária Municipal n. 4.941 de 29 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Cuiabá, com **proventos proporcionais a média das maiores contribuições**, bem como o teor do n° **2025.02.00264P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por idade, a **Sra. JANE DE ABREU SIQUEIRA**, portador do RG nº. XXXXXX205 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.421-20, **EFETIVA**, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, Classe A, Padrão I, 40 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 4866892, contando com 10 Anos, 02 Meses e 26 Dias de tempo total de contribuição, contados até 21 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no município de Cuiabá/ MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição servidora Sra. **ROSANA MARIA BASSO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 40, § 5° da CF/88, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00260P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art.1° Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **ROSANA MARIA BASSO**, portadora do RG nº. XXXXX378 SSP/SP e do CPF nº. XXX.XXX.358-86, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe F, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2966094, contando com 27 Anos, 03 Meses e 14 Dias de tempo total de contribuição em função do magistério contados até 15 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. MARIA CAMILO RODRIGUES CAPISTRANO**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025**,** e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, bem como na Lei Complementar Municipal n.º 220 de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá, com **proventos integrais**, bem como o teor do **n° 2025.04.00267P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a **Sra. MARIA CAMILO RODRIGUES CAPISTRANO**, portadora do REGISTRO GERAL - CPF nº. XXX.XXX.231-53, **EFETIVA**, no cargo de PROFESSORA, Nível PROF PE, Classe E, 20 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2968739, contando com 30 Anos, 08 Meses e 22 Dias de tempo total de contribuição, contados até 15 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cuiabá - MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 355/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. ERLY DOS SANTOS**."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O SECRETÁRIO ESPECIAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025, e ainda exposto, considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Lei Complementar Municipal n.º 399 de 24 de novembro de 2015, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei complementar n.º 154/2007 de 28 de março de 2007 que cria as carreiras da área de finalística no âmbito do poder executivo do município de Cuiabá, Lei Complementar n.º 266 de 11 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimentos da carreira instrumental do Poder Executivo do Município de Cuiabá/MT e Lei Complementar n.º 369 de 26 de Dezembro de 2014, que dispõe sobre a organização e estrutura da carreira dos profissionais da área meio, instrumental e finalística do município de Cuiabá e Lei complementar n.º 474, de 16 de outubro de 2019 que altera o anexo III da Lei complementar 369, de 26 de dezembro de 2014, e dá outras providencias, com **proventos integrais**, bem como o teor do n° **2025.04.00258P** da Secretaria Municipal de Economia, Cuiabá- Prev;

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, voluntariamente, por tempo de contribuição, a Sra. **ERLY DOS SANTOS**, portadora do RG nº. XXXX831-6 SESP/MT e do CPF nº. XXX.XXX.641-04, **EFETIVA**, no cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, Classe E, Padrão XI, 30 horas semanais de trabalho, matrícula funcional nº. 2584963, contando com 31 Anos, 08 Meses e 12 Dias de tempo total de contribuição, contados até 15 de outubro de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, no município de Cuiabá- MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Especial de Previdência

Assinado eletronicamente

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo:

Assinado eletronicamente

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354/2025

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 482/2022, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora Sra. **ROSE CINARA TORRES DA SILVA**".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555/2025, de 19 de fevereiro de 2025; e

Considerando o Parecer Jurídico Nº 823-PREV/PAAL/PGM/2025, homologado por meio do Despacho de Homologação nº 1559/GAB/PAAL/PGM/H/2025.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a **Portaria nº 482/2022**, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá – Ano II, nº 484, no dia 14 de outubro de 2022, página 22, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho da servidora Sra. **ROSE CINARA TORRES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº XXXX201-0 SESP/MT e do CPF nº XXX.XXX.261-20, EFETIVA, no cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, Classe E, Nível TDI SUP ES, matrícula funcional nº 2965588, contando com 22 Anos, 08 Meses e 13 Dias de tempo total de contribuição, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com proventos integrais, conforme consta no processo administrativo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev n.º2022.03.01162P, até posterior deliberação.

Onde se lê: "... lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**...".

Leia-se: "...lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**...".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de requerimento do processo administrativo do Cuiabá-Prev nº 2025.03.01162R1, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2025.

FERNANDO JORGE MENDES DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto Especial de Previdência

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Economia

Homologo

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SIGED 098909/2025

RECONHEÇO E RATIFICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 71 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO PARECER REFERENCIAL Nº 001/2025 DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023, A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD Nº 098909/2025, COM AMPARO NO ART. 75, INCISO II, DA REFERIDA LEI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA DE CÃES E GATOS, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 18 E 25 DE OUTUBRO DE 2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADAS: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 44.348.582/0001-77), GM EMBALAGENS LTDA (CNPJ: 52.505.574/0001-15), VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA (CNPJ: 04.135.560/0001-04), SSG SOLUCOES LTDA (CNPJ: 46.973.126/0001-43).

VALOR DA AQUISIÇÃO: R$ 25.523,86 (VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

CUIABÁ/MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

NAIANNE FARIA LIMA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-MT

(Designada como Ordenadora de Despesas designada pela Portaria n° 124/GAB/2025/SMS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SIGED 130704/2025

RECONHEÇO E RATIFICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 71 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO PARECER REFERENCIAL Nº 001/2025 DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023, A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD Nº 130704/2025, COM AMPARO NO ART. 75, INCISO II, DA REFERIDA LEI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARLA 32 (REDUTOR DE POLUENTES), DESTINADO AOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, QUE UTILIZAM COMBUSTÍVEL DIESEL, A FIM DE SUPRIR DE FORMA ADEQUADA E CONTÍNUA AS DEMANDAS DA SMS.

CONTRATADA: 47.460.788 ELYSON CORREA NARDI.

CNPJ: 47.460.788/0001-82.

VALOR DA AQUISIÇÃO: R$ 6.368,70 (SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CUIABÁ/MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

NAIANNE FARIA LIMA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-MT

(Designada como Ordenadora de Despesas pela Portaria n° 124/GAB/2025/SMS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SIGED 125862/2025

RECONHEÇO E RATIFICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 71 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO PARECER REFERENCIAL Nº 001/2025 DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023, A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD Nº 125862/2025, COM AMPARO NO ART. 75, INCISO II, DA REFERIDA LEI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DE AR PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA, BENS DE CONSUMO NECESSÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DAS MESMAS DA REDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADAS: AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO E SERVICOS LTDA (CNPJ: 20.688.216/0001-07), 47.460.788 ELYSON CORREA NARDI (CNPJ: 47.460.788/0001-82).

VALOR DA AQUISIÇÃO: R$ 31.135,55 (TRINTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

CUIABÁ/MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

NAIANNE FARIA LIMA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-MT

(Designada como Ordenadora de Despesas designada pela Portaria n° 124/GAB/2025/SMS)

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

CONVOCAÇÃO N. 006/2025

FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 555/2025, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o **Edital Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/LIMPURB** publicizado em 24 de outubro de 2025 na edição nº 1231 suplementar da Gazeta Municipal de Cuiabá e suas retificações publicadas na Gazeta Municipal de Cuiabá n.º 1233 do dia 28 de outubro de 2025, n° 1234 do dia 29 de outubro de 2025 e n° 1236 do dia 03 de novembro de 2025;

Considerando o **Resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025/LIMPURB,** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no dia 04 de novembro de 2025 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no cargo da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOZAINA CARVALHO DOS REIS	5
GILDET GONÇALVES MATOS	6
VANUZA LAURINDA DA SILVA	7

CARGO: VIGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EMANUEL JUSCELINO BATISTA	13

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida no Edital nº 001/2025/LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

	RG
	CPF
	Título de Eleitor
	PIS OU PASEP
	CNH (para os cargos que exigem)
	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

	Certificado de Reservista
	Agência e Conta do Banco do Brasil
	Comprovante de Endereço atual (máximo 3 meses)
	Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site.
	Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal.
	Declaração de Relação de Parentesco;
	Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR)
	Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;
	Declaração de Regularidade devidamente assinada;
	Comprovante de escolaridade (Diploma ou histórico escolar válido e legível)
	Certidão de casamento e CPF do cônjuge
	Certidão de nascimento e CPF dos dependentes
	Comprovante de frequência escolar dos dependentes de 7 a 14 anos
	Comprovante de vacinação dos dependentes até 6 anos

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2025.

FELIPE "WELLATON" TANAHASHI ALVES

DIRETOR-GERAL

EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA

CONVOCAÇÃO N. 021/2025

FELIPE TANAHASHI ALVES, Diretor-Geral da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 555/2025, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB** publicizado no 31 de maio de 2022 nº 390 na Gazeta Municipal de Cuiabá e sua retificação publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá n.º 416 suplementar do dia 08 de julho de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB,** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicizado no dia 07 de novembro de 2022 nº 497 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no emprego público da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: Profissional de Nível Superior – PERFIL: Advogado.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
248011962	**CAMILA SILVA DE SOUZA**	05-NI

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, e o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

Ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de reservista;

Providenciar a abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco indicado pela LIMPURB, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco), através de declaração a ser fornecida pela LIMPURB;

Comprovante de residência atual (no máximo 3 meses);

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site;

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal;

Exame Admissional (Exames Médicos), através de encaminhamento da LIMPURB;

Declaração de Relação de Parentesco, conforme **Anexo VI**;

Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR);

Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;

Declaração de Regularidade devidamente assinada, **Anexo V**;

Diploma de Graduação na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Profissional (para os empregos de nível superior);

Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio (para os empregos de nível técnico ou nível médio, respectivamente) e inscrição no Conselho Profissional se for pré-requisito para o exercício do emprego;

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

CARGO	REQUISITOS
PERFIL PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR: ADVOGADO.	NÍVEL SUPERIOR/DIPLOMA DE GRADUÇÃO EM DIREITO E CARTEIRA DA OAB

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2025.

FELIPE "WELLATON" TANAHASHI ALVES

DIRETOR-GERAL

EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso,Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.
Letra de Prof Ezequieal P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.